SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 17 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1644

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATO N. 10 / 2017

CONTRATADA: APEL COMPUTADORES INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N. 01.411.183/0001-09
DATA DO AJUSTE: 06 / 11 / 2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R$ 4.573,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais), total, fixo e irreajustável.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE: CONVITE, Menor Preço, conforme Lei n. 8.666/93.

Barra do Turvo, 06 de novembro de 2.017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:C5794F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº.041-2017

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.041/2017 (REGISTRO PREÇO)
PROCESSO nº. 081/2017.

ONDE SE LÊ:- **Recebimento dos envelopes para protocolo**: dia 28/11/2017 – até ás 09:00 h
Inicio do Credenciamento: ás 09:00 h e 15 minutos do dia 28/11/2017
Data e Horário abertura do Pregão: Previsto para 09:40 min, ou após ultimo credenciamento.

LEIA-SE:- Recebimento dos envelopes para protocolo: dia 01/12/2017 – até ás 09:00 h
Inicio do Credenciamento: ás 09:00 h e 15 minutos do dia 01/12/2017
Data e Horário abertura do Pregão: 01/12/2017 ,Previsto para 09:40 min, ou após ultimo credenciamento.

Barra do Turvo, 16 de Novembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:996F492E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.756

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Bocaina/SP e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o - Fica criado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de BOCAINA.

§ 1o - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2o - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3o - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, diretamente à presidência do COMTUR, e que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por ofício de suas Entidades dirigido à presidência do COMTUR.
.
§ 4o - Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5o - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

seus Membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR

§ 6o - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7o - Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações;

§ 8o - As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas essas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9o - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2o - O COMTUR de **BOCAINA** fica assim constituído:

Do Poder Público:

1. Um representante do Turismo;
2. Um representante da Cultura;
3. Um representante do Meio Ambiente;
4. Um representante da Educação;

Da Iniciativa Privada:

1. Um representante da Hotéis e Pousadas;
2. Um representante de Restaurantes Diferenciados;
3. Um representante da Defesa do Meio Ambiente;
4. Um representante do Turismo Rural;
5. Um representante dos Transportadores Turísticos;
6. Um representante dos Guias de Turismo;
7. Um representante dos Turismólogos ou Técnicos de Turismo;
8. Um representante do conselho de Pastores Evangélicos;
9. Um representante dos Artistas Plásticos; e,
10. Um representante do Artesanato;

Parágrafo Único: Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 3o - Compete ao COMTUR e aos seus Membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:
a1) a Política Municipal de Turismo;
a2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
a3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
a4) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
a5) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões e exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra-estrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, opinar e deliberar sobre os mesmos;
n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Dadetur, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015.

s) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

t) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano par; e,

u) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4o - Compete ao Presidente do COMTUR:
a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
b) Dar posse aos membros do COMTUR;
c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
d) Acatar a decisão da maioria sobre a freqüência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;
e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,
h) Proferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 5o - Compete ao Secretário Executivo:
a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR
e) Prover todas as necessidades burocráticas; e,
e) Dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste último.

Art. 6o - Compete aos Membros do COMTUR:
a) Comparecer às reuniões quando convocados;
b) Em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo.
c) Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
d) Opinar e deliberar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e,
g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembléia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.
i) Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7o - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1o - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto em se tratando de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2o - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes. Os Suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8o - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a re inclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Art. 9o - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10 - As sessões do CONTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11 - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a freqüência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros.

Art. 12 - O COMTUR poderá prestar homenagens à personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14 - As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15 - Na primeira eleição após esta Lei, se ocorrendo em ano ímpar, o mandato vencerá em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.640, de 23 de setembro de 1.999.

Bocaina, em 16 de novembro de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:FB06CC9D

SECRETARIA
DECRETO Nº 069/17

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Municipal nº 2.756, de 16 de novembro de 2.017, que cria o Conselho Municipal de Turismo, Decreta:

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme composição abaixo descrita:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DO TURISMO: CARLOS ALBERTO CUNHA
SUPLENTE: FAUSTO EDUARDO CIOTTI

REPRESENTANTE DA CULTURA: FÁVIA GUELFI FERRARESI BELCHIOR
SUPLENTE: TIAGO AURÉLIO DEBIAZZI

REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE: PLÍNIO ROBERTO DE FREITAS MARQUES
SUPLENTE: LUCIANO DE ALENCAR GOMES

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO: CELESTE BACCARIN
SUPLENTE: ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

REPRESENTANTE DE HOTÉIS E POUSADAS: RODRIGO SERRANO MELO
SUPLENTE: MÉRIS GIRO ZÉBER

REPRESENTANTE DE RESTAURANTES DIFERENCIADOS: EVANDRO SULIVAN CUNHA
SUPLENTE: ANA JÚLIA ASSUMPÇÃO

REPRESENTANTE DEFESA MEIO AMBIENTE: GUILHERME MILANI
SUPLENTE: DOUGLAS EDUARDO ANDRIÃO

REPRESENTANTE DO TURISMO RURAL: PATRÍCIA LEITÃO CAMARERO
SUPLENTE : DEBORAH CRISTINA GRANAI

REPRESENTANTE DOS TRANSPORTADORES TURÍSTICOS: DANILO EDUARDO TORRES ARO
SUPLENTE: CELSO RICARDO MARQUES

REPRESENTANTE DOS GUIAS DE TURISMO: ANA MARQUES POTENZA
SUPLENTE: FREDERICO AUGUSTO CIOTTI

REPRESENTANT E DOS TURISMOLOGOS: ANTÔNIO CARVALHO JUNIOR
SUPLENTE: GIOVANA A.J.G.DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS: ANTONIO CLAUDIO LIMA JR
SUPLENTE: EDUARDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DOS ARTISTAS PLÁSTICOS: MARTA AUGUSTA DE SOUZA DIAS
SUPLENTE: MARIO FERRARI

REPRESENTANTE DO ARTESANATO: WALMIR FURLANETO
SUPLENTE: CELSO LUIS RAMOS

Art. 2º - As atribuições dos membros, ora designados, serão exercidas graciosamente e de caráter honorífico consideradas, pela relevância do serviço público prestado à comunidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de novembro de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:61CFF1A4

SECRETARIA
DESPACHO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática=(Saúde)".

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 024/2017, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO ao Proponente: Allan Rodrigues Silva-EPP**, pelo valor de **R$52.800,00**.

Bocaina, 16 de novembro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:79173339

SECRETARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Contratantes: Município de Bocaina e Cirúrgica Nova Era Ltda-Me. Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas. Valor: R$67.650,00. Vigência: 12 meses, à partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 09 de novembro de 2.017.

Bocaina, 16 de novembro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8BD578D6

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 2.882, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de ingresso no Programa Incentivado da Dívida Ativa – PID 2017, instituído pela Lei Complementar número 420, de 16 de outubro de 2.011

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

CONSIDERANDO a receptividade de ingresso ao Programa de Pagamento Incentivado da Dívida Ativa – PID 2017, por parte dos munícipes.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar número 420, de 16 de outubro de 2.017, em seu artigo 4º estabelece que o prazo de ingresso ao Programa de Pagamento Incentivado da Dívida Ativa – PID 2.017 -, até o dia 18 de novembro de 2.017.
CONSIDERANDO o permissivo contido no Parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar número 420, de 16 de outubro de 2.017.
CONSIDERANDO, ainda, a existência de inúmeros feriados e pontos facultativos até o final do ano de 2.017.
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de oportunizar maior prazo para adesão ao PID-2.017, eis que conveniente e oportuno para a recuperação das finanças públicas
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Pagamento Incentivado da Dívida Ativa – PID 2.017 -, até o dia **28 de dezembro de 2.017.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal de Itupeva

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A4D987CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.241, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a jornada de trabalho da servidora SILMARA CÁSSIA LOPES, exercendo o cargo público de Fonoaudióloga, passando de 06 (seis) para 08 (oito) horas diárias.

***MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:*

***Artigo 1º -** Fica **ALTERADA** a partir de 09 de novembro de 2017, a jornada de trabalho da servidora **SILMARA CÁSSIA LOPES,** RG nº 19.603.567, CPF 137.622.958-75, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Fonoaudióloga,*

passando de 06 (seis) para 08 (oito) horas diárias, de acordo com art.101 da LC nº 389/15, constante do processo administrativo nº 8701/17 apenso aos nº 8511/17 e 8513/17- PMI.

***Artigo 2º -** A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.*

***Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2017.*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.*

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:B49092FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a jornada de trabalho da servidora DÉBORA CHEPUCK PIEDADE, exercendo o cargo público de Psicóloga, passando de 06 (seis) para 08 (oito) horas diárias.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a partir de 09 de novembro de 2017, a jornada de trabalho da servidora **DÉBORA CHEPUCK PIEDADE,** RG nº 22.292.830-x, CPF 146.262.078-71, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Psicóloga, passando de 06 (seis) para 08 (oito) horas diárias, de acordo com art. 101 da LC nº 389/15, constante do processo administrativo nº 8701/17 apenso aos nº 8511/17 e 8513/17- PMI.
Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E2522838

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.243, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Transfere a servidora CARINA COLOMBERA, lotada na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º – TRANSFERE a servidora **CARINA COLOMBERA,** lotada na Secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, ocupante do cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo atualmente prestando serviços junto ao Fórum da Comarca de Itupeva.

Artigo 2º - Fica Declarado vago o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Governo, ocupada anteriormente pelo funcionário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:FB43206A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.244, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA a pedido ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIKOLA PAVAN, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I, na Assessoria de Segurança Pública, lotada na Guarda Civil Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIKOLA PAVAN,** RG nº 22.044.212-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I, na Assessoria de Segurança Pública, lotada na Guarda Civil Municipal, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, **a partir de 09 de novembro de 2017**.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I, na Assessoria de Segurança Pública, lotada na Guarda Civil Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:0E19C9B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.245, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a servidora pública ELIETE MARIA DE LIMA, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) jornada de 30 (trinta) horas semanais, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais..

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** à servidora pública **ELIETE MARIA DE LIMA**, RG nº 37.856.570-9 SSP/SP, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de **Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)** jornada de 30 (trinta) horas semanais, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015 a partir de 13 de junho de 2017, conforme processo administrativo nº 11937/2017- PMI.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:042A1345

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a servidora pública AQUELINE KLEBIS, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) jornada de 30 (trinta) horas semanais, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais..

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** à servidora pública AQUELINE KLEBIS, RG nº 25.940.123-7 SSP/SP, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de **Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)** jornada de 30 (trinta) horas semanais, a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais de acordo com o artigo 298 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015 a partir de 13 de junho de 2017, conforme processo administrativo nº 11938/2017- PMI.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:488B28E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

ATO DE INSUBSISTÊNCIA De 16 de novembro de 2017
Tornamos insubsistente a publicação **"Ato de Adjudicação de 09 de novembro de 2017"**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1641, em 13/11/2017, lauda 5, para correções.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:B35B0965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 068/17 – Aquisição de uniformes destinados ao Corpo de Bombeiros, conforme edital e anexos. **Processo Administrativo nº 2422-6/2017.**
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2017.
1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/17**, destinados a Secretaria Municipal de Defesa Civil, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 17/10/2017 conforme segue:
- QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME
Lote 01..... R$ 20.850,12
Lote 03..... R$ 6.994,84
- CONFECÇÃO PEREIRA LOPES
Lote 02 ..... R$ 13.699,80
- M. PAULA C. MACRI PRESENTES ME
Lote 04 ..... R$ 12.198,60
Lote 05 ..... R$ 5.490,00

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D3B5BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 8996-3/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017, referente ao processo administrativo nº 8996-3/2017, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para reforma e manutenção das máquinas retroescavadeira JCB modelo 3C, ano 2007 e máquina pá-carregadeira Case modelo W20E, ano 2002, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- RUNNER COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:3837C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 4879-5/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017, referente ao processo administrativo nº 4879-5/2017, para aquisição de medicamentos, para atendimento de diversos mandados judiciais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR os itens abaixo da presente licitação à empresa:

- DROGARIA MINGIREANOV LTDA (Itens 02, 04, 05, 09, 15, 33 e 43).

II – FRACASSAR os itens 01, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44, pelo motivo dos preços ofertados estarem superiores ao estimado nos autos do processo.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável
l

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:9A8CDAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 2624-7/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017, referente ao processo administrativo nº 2624-7/2017, para aquisição de materiais de sinalização de segurança. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR os itens abaixo da presente licitação às empresas:

- INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21);

II – FRACASSAR o item 15, por ausência de propostas.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:8EB3D1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 1371-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017, referente ao processo administrativo nº 1371-6/2017, para aquisição de cavaletes em madeira padrão CET, cone viário, fita zebrada e cilindro canalizador. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR os itens abaixo da presente licitação às empresas:

- REGINA CELIA COSTA 565106086-34 (Item 01);
- BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME (Item 02);
- LARISSA BARROS DE LIMA ME (Itens 03 e 04).

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D26ABDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 8061-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017, referente ao processo administrativo nº 8061-6/2017, para aquisição de água mineral natural sem gás, com tampa de pressão e lacre, em galões contendo 20 litros, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- AGUA FRESCA COMERCIAL ITUPEVA LTDA ME.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:27F7BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 8400-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017, referente ao processo administrativo nº 8400-6/2017, para aquisição de dietas, suplementos e espessantes, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR os itens abaixo da presente licitação às empresas:

- MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME (Itens 01, 02, 03 e 04);

- EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA (Item 05).

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:6E7A3DA5
